

Lei N.º 11 \*

As Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, De-  
cretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

Lei n.º 11

Art. 1.º - É estabelecida aos Vereadores, a título de ajuda  
de custo, a importância de Cr\$ 50,00 (cincoenta cru-  
zeiros), por sessão que comparecer, a cada um dos  
Vereadores.

Parágrafo Único. O total da ajuda de custo constan-  
te deste Art.º, não poderá ser superior a quantia  
de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais.

Art. 2.º - Fica aberta no corrente exercício, uma ver-  
ba especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)  
pela dotação "Governo Municipal", para atender o  
cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Laraujeiras  
do Sul, em 28 de Junho de 1948.

Albano A. Camargo  
Prefeito Municipal  
Antônio A. Silva  
Secretário